



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100057301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/02/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/myy-jaea-eto>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): BRUNO KLISMAN FERREIRA DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 060.305.783-75

Endereço: Rua Doutor Oswaldo Rizzato - 600 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-080

Telefone: (85) 98535-6595

E-mail: BRUNOKLISMAN@HOTMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor, inscrito sob o nº 5.360.471, que sua fatura referente ao mês de dezembro de 2025 foi emitida no valor de R\$ 888,48 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a um consumo registrado de 45 m³ (quarenta e cinco metros cúbicos).

Informa que seu consumo médio mensal habitual situa-se entre 16 e 17 m³ (dezesseis a dezessete metros cúbicos). Diante da discrepância observada, o consumidor procurou a empresa reclamada, ocasião em que foi realizada vistoria técnica no imóvel, sendo constatado que não havia vazamentos.

Apesar disso, ciente de seu consumo real e entendendo haver irregularidade na cobrança, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para o caso. Ressalta, ainda, que a fatura referente ao mês de janeiro de 2026 foi emitida dentro da média habitual de consumo.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o refaturamento da fatura referente ao mês de dezembro de 2025.

Maracanaú/CE, 22 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____